



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 46/2022
De 04 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 787.944,10 (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Trata-se de propositura que vista abertura de crédito especial no orçamento vigente, necessária à execução do Convênio SPDOC 1208561/2021 celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de São Roque, cujo objeto é a construção de área para prática de esportes e lazer nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição.

São recursos captados pela Administração Pública Municipal visando desenvolvimento de políticas públicas voltadas à área esportiva e de lazer. Dessa forma, convido os Nobres Vereadores a apoiar este importante projeto que possibilitará à municipalidade oferecer melhor qualidade de vida e entretenimento à população.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 46/2022
De 04 de maio de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 787.944,10 (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 787.944,10 (Setecentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00R\$ 500.000,00

Fonte: 02 – Transferências e convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Construção de área de esportes e lazer Vila Amaral e Jardim Conceição

01.08.01.15.451.0030.1370.4.4.90.51.00R\$ 287.944,10

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Construção de Área de Esportes e Lazer Vila Amaral e Jardim Conceição

TOTAL:R\$ 787.944,10

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro de R\$ 287.944,10 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) referente ao tesouro a título de contrapartida.

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) apurado no exercício referente ao Convênio Estadual SPDOC 1208561/2021, com objetivo da construção das áreas de esportes e lazer da Vila Amaral e Jardim Conceição.

TOTAL:R\$ 787.944,10



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/05/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO